



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado a **BELLALU DECORAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tenente Tito Teixeira de Castro nº 2422, Bairro Boqueirão, Curitiba, CEP 81.670-430 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 45.977.864/0001-04, neste ato representado por **LUCIANA VALENTE**, brasileiro, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida em 07/08/1983, empresária, inscrita no CPF/SP sob nº 049.182.989-23, portadora do RG nº 7.629.681-2, expedida pela SESP- PR, residente e domiciliada a Rua Conde São João Das Barras nº 756, Bairro Hauer, Curitiba- PR, CEP 81.630-130, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRUNA PAOLA DZIURA**, engenheira civil, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado em Curitiba - PR, Rua João Emídio Jungles, nº 64 - Bairro Fazendinha Cep: 81330-450, portador do documento de identidade 9.397.074- 8/PR e do CPF N° 076.769.399-09, inscrito no CREA PR N° 194.297/D de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** celebram o presente contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O **CONTRATADO** prestará serviços na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, na área de engenharia, com jornada semanal de trabalho de 2:00 (duas) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO MENSAL: Em remuneração aos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, até o quintodia útil do mês subsequente, a quantia de mensal de R\$ 2.580,00 (Dois quinhentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelos contribuintes, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: O presente Contrato vigorará durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no dia 31 de Outubro de 2023 com termino em 31 de Outubro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, Número 2422, Bairro Boqueirão,
Curitiba//PR, TEL: 41 9583-4935.



CLÁUSULA QUARTA – FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento as partes elegem o fórum da Comarca de Curitiba - PR, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justa e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 31 de Outubro de 2023.

LUCIANA
VALENTE:04
918298923

Assinado de forma
digital por LUCIANA
VALENTE:04918298923
Dados: 2023.10.31
15:54:38 -03'00'

BELLALU DECORAÇÕES LTDA

BRUNA PAOLA
DZIURA:076769
39909

Assinado de forma digital por BRUNA
PAOLA DZIURA:07676939909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=BRUNA PAOLA DZIURA:07676939909

BRUNA PAOLA DZIURA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

R.G.: _____